



**Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação  
- Associação Reabilitar**

**EXTRATO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº  
005/2022**

**AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 03/10/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022**, objetivando a aquisição de material e equipamento permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrito neste instrumento e seus anexos, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1** O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição e instalação de **1 (um) ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E 2 (duas) PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto *as built*, testes de funcionamento e

comissionamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí.

**3.2** A Cotação do objeto substanciada neste Edital será em **01 (um) LOTE 1 – 01 (um) ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E 2 (duas) PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, conforme o ANEXO I deste Edital.

**3.3** Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**3.4** O escopo dos serviços técnicos de instalação do elevador incluirá:

**3.4.1** a elaboração do projeto executivo eletroeletrônico-mecânico do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, além do projeto de instalações elétricas e demais disciplinas necessárias;

**3.4.2** a execução de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**;

**3.4.3** o fornecimento, a instalação, o comissionamento e a operação do **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**;

**3.4.5** a elaboração do projeto *as built* ao final do serviço.

**3.4.6** A empresa contratada assumirá a manutenção do elevador durante o período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E DA PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**.

**CLÁUSULA QUARTA - NORMAS APLICÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

**4.1** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Edital.

**4.2** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Edital, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

**4.2.1** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas:

**4.2.1.1** NBR 5666- Elevadores Elétricos: Terminologia;

**4.2.1.2** NBR NM 207/1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação, de 30 de novembro de 1999;

**4.2.1.3** ABNT NBR 5665/1987 - Cálculo de Tráfego dos Elevadores- março de 1987;



**4.2.1.4** ABNT NBR NM 196/1999 - Elevadores de passageiros e monta cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil "T", de maio de 1999;

**4.2.1.5** ABNT NBR 5410/2004- Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;

**4.2.1.6** ABNT NBR 5462/1994- Confiabilidade e Manutenibilidade, de novembro de 1994;

**4.2.1.7** ABNT NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;

**4.2.1.8** ABNT NBR 16042/2012 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, de 3 de abril de 2012;

**4.2.1.9** NBR NM 313/2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, de 02 de julho de 2007;

**4.3** Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**4.4** Normas da concessionária pública de energia;

**4.5** Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000;

**4.6** Lei Federal de Acessibilidade (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência));

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Podem participar da presente cotação todos os interessados estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e no seus Anexos, inclusive quanto a documentação, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto definido no Item 3.1.

**5.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/ entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Estado do Piauí;
- b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.
- c) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Dirigente ou Conselheiro ou Servidor de órgão/entidade contratante ou responsável pela Cotação Prévia de Preços;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam colaboradores, empregados, servidores, ocupantes de cargos comissionado, ou responsável pela Cotação da Contratante.
- f) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI e/ou Receita Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - VISTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**6.1** Será possibilitada à PROPONENTE vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as proponentes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto.

**6.2** A vistoria deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), e deverá ser realizada entre os dias úteis de 03/10/2022 à 11/10/2022.

**6.3** Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados aos proponentes pela Comissão de Licitação da Associação Reabilitar.

**6.4** No momento da realização da vistoria, o profissional deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo representante legal.

**6.5** Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da cotação, conforme modelo constante no Anexo V.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada de forma física ou eletrônica na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

**7.2** – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br) até as 24h00min do dia **14/10/2022**.

**7.2.1** – No campo assunto do e-mail deve ser informado: **Proposta para o EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2022**.

**7.3** – A proposta deverá atender às especificações constantes no Anexo I deste Edital, mas não poderá ser cópia literal deste, pois, deverão estar descritas as especificações técnicas dos **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECAÂNICO E 2 (duas) PLATAFORMAS PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

**7.4** – A cotação deverá ser por lote, contendo **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (*conforme as unidades e as quantidades especificadas no objeto*), **bem como o VALOR GLOBAL DO LOTE**, incluindo as despesas necessárias à entrega e à instalação dos materiais/equipamentos no local e no prazo indicado na Minuta do Contrato (Anexo II).

**7.5** – A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional, expressa em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente. Válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**7.6** – A data base dos preços propostos será a data do envio das propostas por mensagem eletrônica.

**7.7** – O proponente deverá declarar que cumpre todos os requisitos de Habilitação e que aceita do termos do Edital.



**7.8** – A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e/ ou declarações, sob pena de inabilitação da empresa:

#### **7.8.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade anônima: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do proponente; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta cotação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;
- h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante;
- i) Cédula de identidade dos diretores (RG ou CNH);
- j) Procuração e RG ou CNH no caso de representante por procuração.

#### **7.8.2 – Habilitação Fiscal**

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ;
- l) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- n) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão;

- o) Prova de Regularidade – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão de Falência e Concordata;
- q) Declaração de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;
- r) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condições de aprendiz). Modelo de uso facultativo conforme (Anexo IV);

#### **7.8.3 – Documentação da Proposta:**

- a) Deverá acompanhar a proposta financeira, catálogo ou documento equivalente, para cada item cotado, legível, indicando no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/ foto; características técnicas, de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Item 3 – Da Especificação do Objeto.
- b) Declarar na proposta que todos os encargos do item 14.1 estão inclusos na Proposta;
- c) Compromisso do proponente de que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento a Instituição, no local onde estiverem instalados os materiais/equipamentos ofertados;
- d) Indicação e sistemática de assistência técnica e manutenção;
- e) Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos/materiais;
- f) Sob pena de inabilitação, declaração na proposta de compromisso de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Com assistência técnica contra qualquer tipo de defeito/falha de fabricação.

\*A garantia dos materiais/equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

- g) Indicação de esquema e/ ou forma de instalação, sempre que o material/equipamento o exigir;
- h) Compromisso de substituir o material/equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada. Sem qualquer alteração e despesa adicional.

\*Toda e qualquer entrega de material/equipamento fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à empresa vencedora de forma eletrônica através de e-mail: cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br, que ficará obrigada a substituí-los em até 72 horas após o envio da notificação, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

- i) Apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e/ ou Boas Práticas.



### 7.8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da empresa, atualizada, expedida pelo Crea, ou órgão pertinente da região a que está vinculada a proponente, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente Edital, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, constando também o nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade da empresa;
- b) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico com Habilitação suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de elevador com características similares ou superiores aos objetos cotados. (Tão somente, nos casos em que a proponente não possuir em seu quadro permanente o profissional – Técnico de Segurança ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente);
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- d) Declaração formal da proponente, indicando o responsável técnico – Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico com Habilitação, com anuência deste - para execução e acompanhamento dos serviços de aquisição/fornecimento de elevador, conforme objeto da cotação. O responsável técnico pelo objeto da cotação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico- profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço; (A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa PROPONENTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil);
- e) Declaração da proponente informando que possui instalações, estrutura ferramental e pessoal qualificado para a execução dos serviços exigidos neste Edital.
- f) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta cotação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- g) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- h) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IV), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente Cotação Prévia de Preços de modo satisfatório com 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto cotado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

\*O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade,

identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados com o nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, nome do cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

### 7.8.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso o proponente esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de cotação, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.
- b) O proponente deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
LG=(AC+RLP)/(PC+PNC)  
SG= AT / (PC+PNC)  
LC= AC / PC  
Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante  
AT= Ativo Total
- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) O proponente que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:**

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.10 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação considerará a proponente inabilitada.**



**7.11** – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida acerca do seu conteúdo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHADA PROPOSTA.**

**8.1** – Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de **ESPECIFICAÇÃO E MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme inciso III do §1º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93, utilizado de forma subsidiária.

**8.2** – Serão analisadas as **03 (três) primeiras propostas de menor valor**, que contemplem as especificações exigidas no Edital, caso não se conclua a cotação, serão analisadas as propostas subsequentes de menor valor.

**8.3** – Do processo de escolha da melhor proposta será lavrada Ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.4** – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo proponente, a Comissão de Licitação exigirá apresentação de amostra do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.1** – A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação.

**8.4.2** – A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos neste Edital.

**8.5** – A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização da Cotação Prévia de Preços não obriga a Contratante receber definitivamente o material/equipamento se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material/ equipamento entregue com a prescrição editalícia.

**8.6** – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;
- e) Proposta não atender o Item 7.4.

**8.7** – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

**8.8** – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**8.9** – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e anexos, extrapolarem

o preço máximo fixado no projeto para o referido lote, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstradas sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**8.10** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela proponente que ofertar o maior prazo garantia.

**8.11** – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br).

**8.12** – Qualquer empresa proponente poderá recorrer do resultado, apresentando razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao do envio, via mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), do resultado da avaliação das propostas.

**8.12.1** – Uma vez recebido o recurso, as demais empresas proponentes serão intimadas, por mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir da data de envio da intimação.

**8.12.2** – As razões e contrarrazões de recurso serão feitas por escrito e dirigidas ao endereço eletrônico de e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), até as 17h00min do último dia do prazo, de acordo com o registro eletrônico da data e do horário de envio.

**8.12.3** – O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**8.12.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.12.5** – O prazo para decisão de recursos é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, a critério da Comissão de Licitação. Após esse período, será feita a adjudicação ao participante vencedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** – O objeto da Cotação Prévia de Preços, após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou o Superintendente Executivo da Associação Reabilitar homologará e Adjudicará o procedimento de Cotação Prévia de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** – A proponente vencedora será notificada via mensagem eletrônica através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br) para assinar o instrumento contratual do Anexo II deste edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**9.1.1** – O Contrato de Fornecimento de Material/Equipamento será emitido e enviado a proponente vencedora para assinatura somente após a homologação do processo de Edital de Cotação Prévia de Preços, a ser realizado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar ou pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.



**9.1.2** – Além das condições estabelecidas neste Edital, as obrigações decorrentes desta Cotação Prévia de Preços consubstanciar-se-ão no termo de Contrato do Anexo II.

**9.2** – O contrato advindo desta cotação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o término do período de garantia.

**9.3** – O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

**9.4** – Como o objeto desta Cotação é **AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA**, com entrega imediata e integral, gerando obrigações futuras para fins de garantia e assistência técnica, montagem e instalação, no que couber, para autorizar a entrega dos bens a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** emitirá Autorização de Fornecimento, que será enviada por mensagem eletrônica à Proponente Vencedora.

**9.5** – Também será firmado com a empresa vencedora desta Cotação Prévia de Preços, condições e normas contratuais de garantia e assistência técnica, conforme previsto no Anexo II.

**9.6** – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenham servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**9.7** – Se a Proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.8** – Até a assinatura do contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a contratante tiver conhecimento de fato de ilegalidade ou desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**9.9** – O contrato a ser firmado em decorrência desta Cotação Prévia de Preços poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.10** – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo de Cotação Prévia de Preços, poderão ser aplicadas à proponente vencedora as penalidades na Lei nº 8.666/93, no contrato a ser firmado entre as partes, bem como nas Leis vigentes.

**9.11** – A associação da proponente vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**9.12** – O fato de existirem a Cotação Prévia de Preços, em nenhum caso, obriga a Instituição a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários da cotação preferência e igualdade de condições entre os registrados.

**9.13** – Todos os fornecedores que tenham seus preços cotados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes da Cotação Prévia de Preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

**9.14** – A empresa contratada deverá, quando do recebimento da OF, realizar vistoria nos locais onde será fornecido e instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos disponíveis.

**9.15** – Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas.

**9.16** – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização, que se encontrará a disposição da empresa, antes da execução dos serviços.

**9.17** – Para fins da execução dos serviços, a Contratada alocará nas dependências da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa recursos humanos de seu quadro nas quantidades suficientes para o total cumprimento do objeto contratado.

**9.18** – Correrão por conta e risco da Contratada a substituição de materiais e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

**9.19** – Caso haja recusa de algum material ou equipamento por parte da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, a empresa deverá retirá-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

**10.1** – O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ ou assinatura do Contrato.

**10.1.1** – A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

**10.2** – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kenedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

**10.2.1** – Além da entrega no local designado, conforme item 10.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os materiais/equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Arquiteto.

**10.3** – A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 10.2, os materiais/equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Contrato de Gestão Nº 032/2022 celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI e Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será feito de acordo com seguinte cronograma de desembolso:



- a) 20% do valor total após a entrega e validação, pela Associação Reabilitar do projeto executivo;
- b) 40% do valor total após a entrega do elevador;
- c) 40% do valor total após o recebimento definitivo do elevador.

12.2 Previamente ao pagamento, a Associação Reabilitar realizará a análise da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.2 – Os valores da proposta não sofrerão nenhum reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192 de 14/02/2001.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais/equipamentos, objeto desta Cotação.

15.1.1 – Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

15.2 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/equipamentos, objeto desta cotação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa vencedora.

15.2.1 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.3 – Durante o período de garantia, a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar não efetuará nenhum tipo de pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

15.3.1 – A empresa vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, **24 (vinte e quatro)** horas, após solicitação dos serviços técnicos especializados para atender a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar. A execução do serviço será prestada no local onde o **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA** estiverem instalados sendo que a solicitação do procedimento será efetuada por escrito ou através de e-mail ou contato telefônico da empresa pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar e encaminhado ao setor competente indicado pela empresa vencedora. Para resolução de problemas originados nos materiais/ equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a empresa

vencedora disporá de, no máximo, **10 (dez)** dias úteis, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

15.4 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br), em até 2 (dois) dias antes da data limite para envio das propostas digitalizadas da Cotação Eletrônica de Preços.

15.5 – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.6 – O presente **Edital de Cotação Prévia de Preços** poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

15.7 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas.

15.8 – Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens, objeto do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, pelo endereço eletrônico através do e-mail: [cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br](mailto:cotacoesdeprecos@reabilitar.org.br).

15.9 – As normas disciplinadoras da presente cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados no prazo estabelecido.

15.11 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços.

15.12 – A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível no sítio: [www.reabilitar.org.br](http://www.reabilitar.org.br).

15.11 – Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexo:

- a) Anexo I – Lote I – ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA;
- b) Anexo II – MINUTADO CONTRATO;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Vitória.

14.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Teresina/PI, 27 de Setembro de 2022.

Aderson Luz Carvalho  
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar

## ANEXO I

LOTE I - ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA

## ANEXO II

## MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p><b>ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO</b> indicado exclusivamente para o transporte de cargas utilizando carinhos ou paleteiras não motorizados. Permitindo ascensorista e acompanhante da carga dentro da cabina. <b>DADOS DO EQUIPAMENTO:</b> Capacidade de carga: 600kg; Entrada 01 – unilateral; Paradas 02; Percurso 4,00m; Velocidade igual ou superior a 30m/min; CABINE: Composição em chapa de aço carbono; Pintura eletrostática textura epóxi na cor clara. Capacidade ascensorista, acompanhante da carga e carga no total de 600 kg. Classe de carregamento "classe A", carga comum e distribuída; Sistema de carregamento e descarregamento manual ou através de empilhadeiras manuais (paleteira ou carrinho hidráulico); Acabamento interno paredes em chapa metálica com pintura eletrostática de cor clara; Corrimão proteção nos painéis "bate-carrinho" (três lados); Piso em chapa de alumínio antiderrapante; Teto acabamento liso (chapas metálicas ou painéis) com luminárias de proteção lisa e lâmpadas de LED; Portas automáticas com abertura unilateral, pintadas com tinta epóxi na cor clara, largura livre das portas – 1100mm e altura livre das portas – 2000mm. Dimensionamento mínimo interno 1,60mX1,30m com altura livre mínima de 2,20m; Iluminação de teto luminárias com proteção acrílica, de LED, tensão: 220Volts, 60Hertz; Climatização através de ventilador/exaustor com acionamento controlado por sensor de presença; ACIONAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DO ELEVADOR: Motorização motor eletromecânico sem casa de máquina; Alimentação trifásica: 380V, 60Hz; Velocidade: velocidade (m/s): mínima de 30m/min com limitador de velocidade; Paradas 02 – (térreo é o andar principal); Acionamento de comando (dentro da cabina) através de botoeira digital acoplado com indicador de posição e direção do elevador. Etiquetas nos botões em braille com sinal sonoro. Acionamento de comando (nos pavimentos) tipo automático coletivo seletivo na subida e na descida, botoeira acoplada ao Marco, indicador de posição de pavimento em todos os pavimentos e etiquetas em braille: nos marcos e botoeiras de cabina; ESTRUTURA FÍSICA: Caixa de corrida largura 2,90m e profundidade 1,90m; Poço área de 2,90mX1,90m sem profundidade escavada; Porta de pavimento 02 (pavimento térreo e 1º andar), instalado no vão central, portas automáticas com abertura lateral, pintadas com tinta epóxi de cor clara, largura livre das portas 1100mm e altura livre das portas =2000mm; SISTEMA DE SEGURANÇA: Carga sistema que garante limitador de carga. Velocidade sistema que garante limitador de velocidade. Freio sistema de freio de segurança na cabina e opcionalmente no contrapeso; Resgate automático possui dispositivo que impeça que as pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia; Dispositivo de segurança régua de segurança eletrônica; Iluminação/alarme iluminação e alarme de emergência; Na falta de energia elétrica sistema que garante na ausência de energia elétrica o deslocamento do elevador ao pavimento mais próximo de forma que a cabina fica nivelada com o piso do pavimento a partir daí ficará parado de porta aberta inoperante até o restabelecimento da energia, iluminação e alarme de emergência; GARANTIAS/MANUAIS: garantia mínima de 12 meses; manutenções deverá comprovar junto a proposta que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Instalações a instalação do elevador é de inteira responsabilidade do fabricante sem ônus ao Contratante. Informativo fornecer catálogos e manuais em Português, equipamento podendo ser de igual ou superior qualidade. Legislação a ser atendida NBR 14712/2013, Norma 9050 – ISO 9386-1; NBR 15655-1.</p>	01
2	<p><b>PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA</b>, conforme normas de acessibilidade vigente. <b>DADOS DO EQUIPAMENTO:</b> Descrição elevador tipo plataforma SH/ST em estrutura metálica, chapas e/ou vidros no mínimo de 8mm. Capacidade de carga mínimo de 250kg; Quantidade de pessoas 1 cadeirante + 1 pessoa ou 3 pessoas; Acessos 02 (duas) entradas opostas; Número de paradas 02; Percurso 3,00m; Velocidade igual ou superior a 6,00m/min, em ambas as direções. CABINE: Estrutura em chapa de aço com porta ou cancela. Dimensões mínimas 1,40mX1,10m, com altura mínima de 1,10m. Acabamento interno pintura eletrostática de cor clara, corrimão tubular em aço inoxidável nas laterais da cabina com diâmetro máximo de 2X1/2"; Piso de chapa de alumínio antiderrapante. Iluminação luminárias com proteção acrílica, com lâmpadas de LED acionado através de sensor de presença. ACIONAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DO ELEVADOR: Motorização motor elétrico de no mínimo de 3CV trifásico e com inversor de frequência. Tensão de alimentação 380Vac, 60Hz. Sistema de movimentação vertical hidráulico provido de válvula de retenção capaz de manter a plataforma sob carga nominal em qualquer ponto quando a pressão de alimentação cair abaixo da pressão de operação mínima adicionada pela pressão hidráulica do pistão através de molas de compressão guiadas por gravidade. O sistema deve contar com válvula de queda capaz de deter a plataforma em movimento de descida integrada ou através de sistema de elevação do tipo fusão especial trapecial/elctromagnético. Tensão de controle 12Vcc; Acionamento de comando através de Botoeiras com botões iluminados com Indicador Digital de posição e direção. Etiquetas nos botões em Braille com sinal sonoro; Quadro de comando automático acionado através de botoeiras superiores e inferiores e interno com botão de pressão constante. Controle para duas velocidades. Incluso nobreak. Poço para instalação máximo disponível: 1,50mX1,60m com 10cm de profundidade; ITENS DE SEGURANÇA: Freio de segurança sistema de freio de forma a garantir a parar e manter a plataforma com sua carga nominal levando em consideração as cargas dinâmicas associadas. Dispositivo eletrônico, que na falta de energia elétrica, permitir que a cabina desça em velocidade reduzida até um andar inferior, liberando os passageiros. Sistema de segurança Sistema de travamento das portas durante o movimento da plataforma, abertura da porta somente com a plataforma nivelada ao piso, botão de emergência para parada imediata da plataforma em qualquer posição e iluminação e alarme de Emergência. GARANTIAS/MANUAIS: garantia mínima de 12 meses; manutenções deverá comprovar junto a proposta que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Instalações será de responsabilidade do fabricante sem ônus ao Contratante. Informativo fornecer catálogos e manuais em Português, equipamento podendo ser de igual ou superior qualidade. Legislação a ser atendida Norma 9050 – ISO 9386-1 NBR 15655-1</p>	02

O presente Edital tem por objeto a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrito neste instrumento e seus anexos, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí.

**MINUTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2022.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **que entre se fazem, de um lado a Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. Benjamim Pessoa Vale e pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, inscrito no CPF Nº..., representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa .....denominada de **CONTRATADA**, com fundamento no procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DO ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, referente à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022, conforme especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

Item (Ata)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 Vincula-se ao presente contrato a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

**2.1.1 - CONTRATANTE:**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme disposto no Contrato;
- e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- f) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- g) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- h) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- k) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 2.1.2. - CONTRATADA

- I.** Executar o objeto conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- II.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- III.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos
- IV.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- VI.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- VII.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- VIII.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- IX.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- X.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.
- XI.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- XII.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação;
- XV.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da cotação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- XVIII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XIX.** Providenciar junto ao Crea e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- XX.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXI.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste instrumento e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- XXII.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;
- XXIII.** Apresentar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução dos Testes de Aceitação, com registro válido no Crea;
- XXIV.** Dispor em Teresina/PI, durante a execução do contrato, pelo menos um Engenheiro, com registro válido no Crea, o qual deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, elaborar os relatórios, atualizar a documentação e garantir a estrita observância das exigências das Especificações Técnicas por parte da equipe da Contratada;
- XXV.** Empregar materiais e equipamentos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações contidas no Edital e no presente Contrato;
- XXVI.** Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e materiais, inclusive quanto aos seus manuais e suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante original;
- XXVII.** Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à perfeita execução dos serviços;
- XXVIII.** Observar as disposições e especificações



contidas no Edital e neste Contrato, no Caderno de Especificações Técnicas e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no caso de descumprimento de quaisquer dos seus Termos;

**XXIX.** Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**3.1** Dá-se a esse Contrato o valor total global de **R\$ XX (XX)**

**3.2** O pagamento será feito de acordo com seguinte cronograma de desembolso:

- a) 20% do valor total após a entrega e validação, pela Associação Reabilitar, do projeto executivo;
- b) 40% do valor total após a entrega do elevador;
- c) 40% do valor total após o recebimento definitivo do elevador.

**3.3** O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, em conformidade com cronograma de entrega dos **ELEVADOR DE CARGA ELETROMECÂNICO E PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM E/OU MOBILIDADE REDUZIDA** a ser celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite do valor total global do Contrato.

**3.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**3.5** Informações que devem constar na Nota Fiscal:

- Contrato de Gestão Nº 032/2022.
- Nº DO CONTRATO.
- COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022.
- Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** A vigência do presente Contrato para os efeitos legais é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

**5.1** - O prazo de entrega dos itens não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, após adjudicação do presente certame e/ou assinatura do Contrato.

**5.1.1** - A Autorização de Fornecimento será emitida e enviada a proponente vencedora somente após a homologação do resultado do processo do Edital de Cotação Prévia de Preços e assinatura do Contrato.

**5.2** - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa, localizada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Teresina/PI, CEP 64.056-375.

**5.2.1** - Além da entrega no local designado, conforme item 9.2, deverá também a empresa vencedora, descarregar e armazenar os materiais/equipamentos em local indicado por colaborador competente da Associação Reabilitar, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pelo Técnico habilitado ou Arquiteto.

**5.3** - A empresa vencedora deverá entregar, conforme item 9.2, os materiais/equipamentos acompanhados de seus manuais de operação

e manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

**6.1** O recebimento do objeto dar-se-á por Técnico ou Engenheiro indicado pela Associação Reabilitar, que fará a verificação da sua conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e neste Contrato e seus anexos e na proposta do fornecedor, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão recebidos:

**6.1.1** provisoriamente, no ato do fornecimento e instalação, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;

**6.1.2** definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceite, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

**7.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**7.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e neste Contrato.

**7.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Edital e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**7.6** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.8** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**7.9** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.1** A garantia dos equipamentos, da instalação e dos materiais fornecidos pela Contratada, com escapamento e quadro de comando completo e entrega técnica será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.2** A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de



erros ou omissões da Contratada, em especial, defeitos de matéria-prima, de fabricação, de montagem, entre outros.

**8.3** A garantia inclui o serviço de substituição de peças e componentes defeituosos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações, sem perda das características, integridade física, rendimento, ponto ótimo de operação e funcionalidade integral dos sistemas, equipamentos ou partes das instalações.

**8.4** A garantia de todos os equipamentos fornecidos é total, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem qualquer tipo de faturamento adicional. Não serão aceitas alegações que o componente chegou ao final da vida útil prevista ou de que os mesmos eram consumíveis.

**8.5** Durante o período de garantia fica a contratada responsável pelas manutenções dos equipamentos objetos deste do Edital, bem como do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL/ DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE**

**9.1** A execução de serviços de instalação, realização dos Testes de Aceitação, comissionamento e start up de equipamentos, deverão ser precedidas das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS).

**9.2** A Contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da legislação vigente.

**9.3** A Contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados, em conformidade com a norma NR-6. A seleção e especificação técnica dos EPI deve ser definida pela Contratada em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que estes serão desenvolvidos e dos níveis aos quais que poderão estar expostos.

**9.4** Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

**9.5** A Contratada deve sinalizar, quando aplicável, e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;

**9.6** É de responsabilidade da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, euentes ou emissões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.2** A inexecução parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.3** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso;
- c) A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 05 (cinco) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

##### **11.1.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:**

- a) Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

- b) Em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) Se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;
- d) Se a CONTRATADA desobedecer às instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;
- e) Motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 15 (quinze) dias de antecedência;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

##### **11.1.2. Por iniciativa da CONTRATADA:**

- a) Em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;
- b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 15 (quinze) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas quinta do presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) O atraso injustificado da prestação dos serviços objeto do presente instrumento;
- g) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas e a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PERDAS E DOS DANOS**

**12.1** A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

**12.2** A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVACÃO**

**13.1** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPROMISSO**

**14.1** Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta



própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

14.2 O contrato, para o atendimento das disposições do presente Edital, poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

14.3 A presente despesa correrá por conta de recursos financeiros a ser despendidos para a aquisição dos equipamentos para o setor da Nutrição referidos no item 1 do presente instrumento é proveniente de recursos financeiros específicos, constantes de verbas de repasse proveniente do Contrato de Gestão N° 032/2022.

14.4 Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

14.5 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou com a entrega e o pagamento total dos materiais, quando será encerrado, automaticamente, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

14.6 Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar** e será descredenciada do sistema de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.7 Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na cotação, bem como a observar todos os termos do edital mesmo os não transcritos neste ato.

14.8 O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os objetos do presente certame.

14.9 Todos os entendimentos sobre esse termo, como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando feitos por escrito, ou quando notificados para os endereços eletrônicos: [ester.portela@ceir.org.br](mailto:ester.portela@ceir.org.br) / [juridicoreabilitar@ceir.org.br](mailto:juridicoreabilitar@ceir.org.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO E SUBROGAÇÃO

15.1 A CONTRATADA não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente o fornecimento do material e equipamento objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Toda e qualquer alteração contratual que gere obrigação para a CONTRATANTE deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, de iniciativa desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade ou por deliberação da CONTRATANTE por decisão da Superintendência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

18.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD" (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seus colaboradores, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

18.2 As partes obrigam-se por si, seus funcionários e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamento que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão deste ajuste, sejam eles de interesse de qualquer uma das partes e/ou razão do presente ajuste, sejam eles de interesse de qualquer pretexto, divulgá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, sem prévia e expressa anuência da outra parte, mesmo após o término do presente Contrato, sob pena de responder pelas perdas e danos que a quebra de sigilo venha acarretar direta ou indiretamente às partes envolvidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Benjamim Pessoa Vale  
Diretor Presidente da Associação Reabilitar  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Aderson Luz Carvalho  
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar  
CONTRATANTE

CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

#### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 005/2022

#### Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

(Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada a ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, nos termos da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de quatorze anos e não emprega menor de dezesseis anos, que não na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)



## ANEXO IV

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

## Modelo de Atestado de Capacidade Técnica/ Desempenho

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica (nome da empresa fornecedora em negrito), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, executou/ forneceu à (nome da empresa contratante em negrito) inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato/ nota xxxx, os serviços/ materiais/equipamentos abaixo discriminados, no período de xxxx a xxxxx.

- Descrição dos materiais/equipamentos, suficientemente detalhada para permitir a caracterização das atividades e identificar os quantitativos correspondentes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada contanto que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

\_\_\_\_\_  
(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
(Identificação)

Nome completo, cargo/ função, CPF e assinatura da PJ emitente do atestado.

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2022

Empresa) ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... sediada ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador(a) da RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

O proponente declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

(Local/ Data)

\_\_\_\_\_  
Representante do Proponente

\_\_\_\_\_  
Representante da Associação Reabilitar

## Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar

## EXTRATO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022

**AQUISIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

**A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar**, qualificada como Organização Social, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, personalidade de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13 – Matriz, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0004-66 – Filial, localizada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1160, bairro Morada do Sol, Cep 64.056-375, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, nos termos do Estatuto da Instituição, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, visando à **AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, em conformidade com o Regulamento para Procedimentos de Compras da Associação Reabilitar e Contrato de Gestão Nº 32/2022, celebrado com o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, que está **aberto pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 28/09/2022, o processo de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 006/2022**, objetivando a aquisição de material e equipamento permanente para Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Edital tem por objeto a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, realizado através do processo de Cotação Prévia de Preços, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descrita no **ANEXO I – LOTE I – EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO** deste Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1** O procedimento de Cotação Prévia de Preços objetiva a constituição de Ata contemplando aquisição(ões) dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, que oferecerá serviços de atendimento e assistência qualificada, humanizada às mulheres gestantes, puérperas, aos recém-nascidos, através de equipe multiprofissional especializada, visando assegurar um atendimento contínuo, seguro e de qualidade aos pacientes, minimizando os riscos de danos irreversíveis aos seus usuários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1** O objeto da presente Cotação Prévia de Preços é a aquisição, montagem, instalação, treinamento e garantia dos **EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO**, para atender a necessidade de estruturação da Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

**3.2** A Cotação do objeto consubstanciado neste Edital será em 01 (um) **LOTE** conforme tabela constante no **ANEXO I – LOTE I – EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO** deste Edital.

**3.3** Considerando a Cotação Prévia de Preços, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;